

PC EM FOCO

Observatório de Política Comercial

10

Setembro de 2012

Introdução

A estratégia de enfrentamento da crise internacional e da perda de dinamismo da indústria com a mobilização de vasto arsenal de medidas de política industrial e comercial parece ter atingido seus limites. Com o modelo de crescimento apoiado na expansão – principalmente através do crédito – do consumo doméstico, à política industrial e comercial se atribuiu o papel de garantir que os benefícios dessa expansão não fossem capturados pelas importações, mas sim pela produção doméstica. Incentivos diversos e subsídios foram concedidos à indústria, ao tempo em que se aumentava, através de elevações tarifárias e crescente ativismo na área do antidumping, a proteção à produção doméstica. >>

A percepção dos limites da estratégia de crescimento baseada no crescimento do consumo ocorreu em paralelo à constatação das fragilidades da visão de política que orientou a ação do governo na esfera industrial e comercial, no período em que a apreciação do real levou a culpa pelas dificuldades da indústria.

De um lado, parece claro que a panóplia de medidas e instrumentos mobilizados pelo governo não fará mais do que eventualmente aliviar a situação de curto prazo de algumas empresas e setores específicos.

A regra é um conjunto de medidas adotadas para tentar resolver problemas específicos de diferentes setores, por meio da desoneração de folha de pagamento, estabelecimento de margens de preferências nas compras governamentais etc. A exceção aqui é a indústria automobilística, premiada com uma gama respeitável de benefícios e com nível de proteção inédito, cujo objetivo é atrair novos investimentos externos para o setor.

A complexidade na implementação de algumas medidas e as dúvidas sobre a sua real efetividade para reduzir custos da indústria por si só reduzem os impactos positivos esperados pelos formuladores de política e não contribuem para gerar uma perspectiva de futuro favorável à produção e aos investimentos.

De outro lado, o espaço fiscal para políticas industriais intensivas em subsídios governamentais é hoje nitidamente mais reduzido do que no passado recente. O baixo nível de crescimento tem afetado negativamente a arrecadação federal nos últimos meses e, além disso, há pressões sobre as contas públicas vindas de outras áreas e setores que concorrem com a demanda por incentivos de política industrial.

Nesse cenário, o próprio governo vem sinalizando, nos últimos tempos, um deslocamento da ênfase da agenda industrial. Esta se distanciaria dos instrumen-

tos voltados para enfrentar situações consideradas emergenciais ou conjunturais – sem que tais instrumentos sejam desmobilizados, no entanto – e focalizaria em temas predominantemente “horizontais”, que afetam todos os setores da indústria.

Esse ressurgimento da agenda do Custo Brasil – atribuído pela imprensa à decisão pessoal da presidente da República – deveria se materializar em uma série de medidas relacionadas à redução do custo da energia elétrica, à simplificação da carga tributária e à abertura de novas oportunidades de investimento privado em setores de infraestrutura e logística, através de concessões, parceiras público-privadas etc.

O reconhecimento de que o Custo Brasil é um dos principais fatores que afetam a competitividade da indústria brasileira é em si positivo, pois evita o diagnóstico fácil que atribui este problema a situações conjunturais ou à taxa de câmbio. O problema de competitividade da indústria brasileira é estrutural, e é para essa realidade que o resgate da agenda do Custo Brasil aponta.

No entanto, o otimismo em relação ao novo foco da política não deve ser exagerado. O tema da carga tributária, presente em diversas declarações da presidente, parece ter sido deixado de lado, pelo menos no que se refere às medidas a ser anunciadas em agosto/setembro. A redução do custo de energia, segundo as últimas informações, também não faria parte do primeiro “pacote” de medidas, que estaria focado em infraestrutura de transportes. Mesmo nessa área, a agenda seria “fatiada”, começando-se pelo anúncio de medidas em áreas consideradas mais “fáceis”, como rodovias e ferrovias, passando-se, numa segunda etapa, para os temas mais “complexos” na visão do governo, como portos e aeroportos.

Não se deve minimizar as dificuldades de toda ordem para abordar a agenda do Custo Brasil: há, em todos

os temas, resistências fortes dos interesses públicos e privados estabelecidos, e não é por acaso que essa agenda – identificada há quase 20 anos – pouco avançou. Essa é a principal razão para moderar o otimismo quanto à capacidade do governo para mover as peças nesse terreno.

Para onde vai o Mercosul?

A suspensão do Paraguai e o ingresso da Venezuela no Mercosul são movimentos que não podem deixar de ser mencionados neste número do PC em Foco. Embora esta publicação usualmente limite-se a registrar as decisões do bloco que afetam diretamente a operacionalização da política comercial brasileira, as decisões recentes do bloco merecem registro especial – não por seus impactos imediatos sobre o comércio exterior e os investimentos, mas por serem reveladoras das prioridades que regem as estratégias brasileiras em termos de integração regional.

Ao suspender o Paraguai – sob a alegação de que o processo de impedimento do presidente Lugo violou o Protocolo de Ushuaia sobre Compromisso Democrático – e, em ato contínuo, aprovar o ingresso da Venezuela no Mercosul – processo que ainda não havia sido concluído à espera da aprovação do Congresso paraguaio –, os presidentes dos países membros deixaram claro o viés político que orienta a tomada de decisões do bloco.

Esses movimentos não deverão ter impactos econômicos no curto prazo. O governo brasileiro vem orientando as instituições públicas a manter todos os compromissos relacionados às operações de comércio e investimentos e a evitar qualquer dano econômico ao povo paraguaio. A economia para-

guaia é altamente dependente do Mercosul, particularmente do Brasil, e, embora após a suspensão o novo governo do país tenha trazido novamente à tona o delicado tema da cessão da energia excedente de Itaipu ao Brasil, é pouco provável que haja mudanças significativas nessa área.

A incorporação da Venezuela, por sua vez, deverá demorar a produzir qualquer resultado concreto para as condições de comércio. Há uma lista não desprezível de tarefas a serem concluídas antes que a plena incorporação seja efetivada: (i) adoção da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM); (ii) definição do programa de liberalização tarifária (que significa a renegociação do acordo de livre comércio que os países do Mercosul já mantinham com a Venezuela); (iii) adoção da Tarifa Externa Comum; (iv) adoção do marco normativo da Mercosul; e (v) definição sobre a participação da Venezuela nos acordos externos do bloco. As expectativas são de que as negociações e a implementação dessa agenda demandem um longo período de tempo. A conclusão desse processo dificilmente se dará em período inferior a quatro anos, mas de imediato a Venezuela passa a integrar plenamente as instituições do bloco, participando, inclusive, das negociações externas do Mercosul.

Enquanto isola politicamente um país vizinho com o qual tem uma complexa e importante agenda de interesses, o Mercosul traz para o bloco outro vizinho que tem prioridades econômicas muitas vezes distintas e divergentes dos atuais membros e que terá dificuldades para se incorporar plenamente a um esquema regional que já vem há alguns anos apresentando sinais de fadiga. Esse pode ser mais um elemento na trajetória de retrocessos do Mercosul, que se distancia do caminho da integração econômica prevista no Protocolo de Ouro Preto.

PC em Foco

Observatório de Política Comercial*

Brasil

Acompanhamento da implementação das medidas de comércio exterior e apoio aos investimentos e à produção adotadas pelo governo brasileiro de maio de 2012 a julho de 2012

O Senado aprovou no dia 7 de agosto os projetos de lei de conversão das medidas provisórias (MPs) [563](#) e [564](#), que contêm as medidas que compõem a segunda etapa do Plano Brasil Maior, editadas em 3 de abril de 2012. Os senadores mantiveram os textos aprovados anteriormente pela Câmara dos Deputados, que havia ampliado o alcance das medidas, estendendo os benefícios previstos a alguns setores não contemplados pelas MPs, aumentando os recursos para a capitalização de determinados bancos públicos, entre outras benesses incorporadas. Após a aprovação pelo Senado, os textos aguardam sanção presidencial.

No período que se estende de abril a agosto de 2012, algumas medidas já em vigência foram alteradas, e novas medidas foram anunciadas. Entre as alterações, destacam-se a ampliação de recursos para o Proex e as modificações no PSI Inovação e no Progeren, ambos os programas do BNDES. A seguir, são detalhadas as alterações realizadas nos programas já em vigência e as principais características das novas medidas anunciadas, segundo a natureza das políticas.

A) Medidas de apoio à exportação

As medidas de incentivo às exportações adotadas no período priorizaram a ampliação da oferta de crédito

às empresas exportadoras, por meio de novos aportes do Tesouro Nacional ao Proex. Além disso, o programa sofreu alterações nos setores beneficiados, com a exclusão dos serviços de manutenção e a inclusão de novos beneficiados no setor de serviços relacionados à fase de comercialização.

i) Financiamento

- Alterações no Proex: ampliação de recursos e modificação do escopo de atuação

A [Portaria MDIC nº 191, de 31 de julho de 2012](#), alterou algumas regras para a exportação de serviços definidas anteriormente pela [Portaria MDIC nº 208 de 20 de outubro de 2010](#). A partir da homologação da portaria, foram excluídos os serviços de manutenção dos benefícios do Proex. A portaria altera ainda a lista de serviços elegíveis na fase de comercialização, com a incorporação de várias modalidades e exclusão de outras.

A [lei 12.699, de 30 de julho de 2012](#) abriu crédito suplementar no valor de R\$ 1,35 bilhão para reforço de dotações no Proex. Os recursos estão distribuídos entre duas modalidades, com verba

* Os dados disponíveis no PC em Foco nº 10 incluem informações disponíveis de 10 de maio de 2012 até 10 de agosto de 2012.

de R\$ 800 milhões para o Proex Financiamento e de R\$ 555 milhões para o Proex Equalização.

ii) Simplificação do drawback

A [Portaria Secex nº 23/2012](#) alterou dois artigos (151 e 189) da [Portaria Secex nº 23/2011](#) que visam a simplificar procedimentos para as empresas que utilizam o drawback integrado. Os dois artigos procuram flexibilizar prazos para comprovação fiscal e para o embarque das mercadorias, evitando-se a repetição de procedimentos, na hipótese de atraso.

iii) Eliminação de barreiras às exportações brasileiras

Em junho deste ano, o Brasil apresentou pedido de consultas formais à África do Sul sobre as medidas antidumping provisórias aplicadas às exportações brasileiras para os países membros da SACU¹ de aves inteiras (com alíquota de 62,93% *ad valorem*), cortes desossados da empresa Aurora (alíquota de 6,26% *ad valorem*) e corte desossados de outros exportadores (alíquota de 46,59% *ad valorem*) (Autorização Camex - 11 de junho de 2012).

Box - Abertura de contencioso na OMC contra a África do Sul

A autorização da Camex, que representa o início de um contencioso na OMC, atende à solicitação da União Brasileira de Avicultores (Ubabef), que estima um prejuízo de US\$ 70 milhões anuais em razão da medida adotada pela África do Sul contra a exportação de frango brasileiro. Vale registrar que essa é a primeira disputa comercial envolvendo integrantes dos países BRICS.

O governo brasileiro já havia alertado a África do Sul sobre possíveis violações ao Acordo Antidumping da OMC em maio deste ano, entre as quais a precariedade na fundamentação da existência de dumping nos preços das exportações brasileiras, de dano à indústria sul-africana e do nexo causal entre os dois fatores, bem como irregularidades processuais na investigação.

Depois de responder a mais de 200 questões da delegação brasileira, os negociadores sul-africanos acenaram com propostas para solucionar o conflito. A delegação brasileira insistiu, em todo caso, que só não deflagrará o pedido final de instauração de um painel na OMC se a África do Sul retirar as medidas.

Além do contencioso envolvendo a produção de aves, também foi autorizada pela Camex a realização de consultas informais à África do Sul sobre a suspensão da importação de carne suína do Brasil, desde 2005, sob a alegação de ocorrência de febre aftosa em bovinos brasileiros. Em 2010, o país derrubou a barreira para os bovinos, mas deixou o mercado fechado para suínos, sob o pretexto de problema sanitário. O Brasil sempre insistiu na falta de base científica para justificar a barreira à carne suína, caracterizando uma política protecionista por parte da África do Sul. Além disso, a África do Sul importa carne de porco de países com status sanitário pior do que o do Brasil.

A Associação Brasileira da Indústria Produtora e Exportadora de Carne Suína (Abipecs) solicitou ao MRE a abertura de um painel na OMC para analisar o assunto. Assim, caso as consultas informais sejam consideradas insatisfatórias, a Camex poderá autorizar o início das consultas formais, dando início a mais um contencioso. O Itamaraty teria assim o sinal verde da Camex para ir adiante e acionar o mecanismo de soluções de disputas da OMC, como já fez no caso do frango. A África do Sul sinalizou ao Brasil que apresentará em breve propostas para suspender as barreiras à entrada de carne brasileira de frango e de porco no seu mercado.

¹ A SACU (Southern Africa Customs Union) é uma união aduaneira de cinco países do sul da África: África do Sul, Botswana, Lesoto, Suazilândia e Namíbia.

B) Medidas de estímulo ao investimento e à produção

i) Financiamento

As medidas de estímulo à produção abrangem modificações em programas do BNDES e também alterações na forma de financiamento oferecidas pelo banco:

- Ampliação do financiamento do programa Procaminhoneiro do BNDES ([Circular nº 34/2012 de 23 de maio de 2012](#)), com aumento do prazo total de financiamento e redução das taxas de juros.
- Alteração no Progeren do BNDES ([Circular Nº 39/2012 de 5 de junho de 2012](#)), com a inclusão das médias empresas, com sede e administração no país e controle nacional que pertençam a qualquer setor de indústria de transformação, redução do limite orçamentário para operações de beneficiárias classificadas como grande empresa e redução da remuneração básica do BNDES.
- Modificações no Programa BNDES/PSI ([Circular nº 33/2012 de 23 de maio de 2012](#)), com redução da taxa de juros para bens de informática e automação e para empresas que produzem máquinas e equipamentos e possuem receita operacional bruta ou renda anual inferior a R\$ 90 milhões. O objetivo da medida é financiar a produção e a aquisição isolada de máquinas e equipamentos novos, inclusive agrícolas, de fabricação nacional.

ii) Concessão de preferências em compras governamentais:

- Margem de preferência de 20% em licitações públicas para têxteis, calçados e artefatos fabricados no país ([Decreto 7.756, de 14 de junho de 2012](#)). A medida permanecerá em vigor até 31 de dezembro de 2013.

- Margem de preferência em licitações públicas, que varia de 8% a 25%, para a aquisição de materiais e equipamentos hospitalares fabricados no país ([Decreto 7.767, de 2 de junho de 2012](#)). Para produtos de alta tecnologia, a preferência é de 25%, para equipamentos de média/alta tecnologia é de 20%, e para produtos de média/baixa tecnologia, é de 15%, enquanto produtos de baixa tecnologia têm 8% de margem.

C) Medidas aplicáveis aos fluxos de capitais

- Redução do prazo do IOF

O [Decreto 7.751, de 13 de junho de 2012](#) reduz de cinco para dois anos o prazo das captações sujeitas ao IOF de 6% nas liquidações de operações de câmbio contratadas a partir de 14 de junho de 2012, referentes a empréstimos externos, contratados de forma direta ou mediante emissão de títulos no mercado internacional.

II. Outras medidas de proteção

A) Proteção tarifária

Elevação tarifária

No trimestre analisado, foram elevadas as tarifas de dez produtos, por ocasião da revisão anual da Lista de Brasileira de Exceção à Tarifa Externa Comum (Letec) de 2012.

Cinco produtos tiveram sua tarifa elevada por meio da inclusão na Letec. São eles: coco sem casca, mesmo ralado (produto sujeito a medida de salvaguarda, na forma de cotas de importação, a expirar em 31 de agosto de 2012); dois produtos motoniveladores; retroescavadeiras (estes últimos beneficiados

por margens de preferência em compras governamentais) e tijolos utilizados em fornos siderúrgicos.

Excetuando-se o coco sem casca, todos os demais produtos constituem bens de capital ou produtos intermediários relevantes para a cadeia produtiva, e a elevação do grau de proteção para o nível máximo tarifário consolidado na OMC (55% no caso do coco e 35% no caso dos demais produtos) implica elevação dos custos de produção. No caso do coco, foi a iminência da expiração da salvaguarda que motivou a elevação tarifária até o nível consolidado na OMC (55%).

Mais cinco produtos tiveram suas tarifas elevadas, tendo sido excluídos da Letec: chapas e filmes planos fotográficos para raios-x; filmes para raios-x sensibilizados em ambas as faces; ácido sulfúrico; aglomerado de ferrite (cerâmico); e cloridrato de sevelamer. Este último teve suas tarifas aumentadas por haver se iniciado a fabricação do produto no país. O aumento da tarifa de aglomerado de ferrite deu-se devido a contestações apresentadas pela Associação Brasileira da Indústria elétrica e Eletrônica (Abinee) em nome de fabricantes locais do produto. Os outros três produtos foram excluídos da Letec, voltando ao nível tarifário da TEC, em função da necessidade de abrir espaço para a inclusão de outros produtos na lista.

Ampliação da Letec

Por meio da Decisão [CMC 25/12](#), aprovada em 29 de julho de 2012, os países do Mercosul decidiram ampliar em 200 o número de posições tarifárias para as quais cada país pode elevar, de forma transitória, as alíquotas de importação acima da TEC. Essa Decisão revoga a [CMC 39/11](#), que já havia permitido que cada país aumentasse as alíquotas de importação para até 100 códigos tarifários. [O Decreto nº 7.734, de 25 de maio](#), internalizou no Brasil a [CMC 39/11](#), que já está em vigor no MERCOSUL. Todavia, o governo

brasileiro ainda não apresentou a lista de produtos que terão suas alíquotas aumentadas.

Para que a Decisão [CMC 25/12](#) entre em vigor, permitindo aumento das tarifas de importação para um total de 200 códigos tarifários, ela precisa ser internalizada por todos os países membros do MERCOSUL, excetuando-se o Paraguai que está suspenso temporariamente do bloco.

Assim como a Decisão [CMC 39/11](#), a Decisão [CMC 25/12](#) justifica essa ampliação por razões de desequilíbrios comerciais derivados da conjuntura econômica internacional. Os impostos de importação poderão ser elevados temporariamente até o nível consolidado na OMC (em geral, 35% para produtos industrializados e 55% para produtos agrícolas).

Redução da tarifa

A Resolução Camex nº 17, que estabeleceu novos requisitos e procedimentos para concessão de redução do imposto de importação por meio da criação de ex-tarifários para bens de informática e telecomunicações (BIT) e bens de capital (BK), gerou um aumento no número de casos de ex-tarifários. Ao eliminar a possibilidade de concessão do benefício aos “sistemas integrados”, os pleitos são agora desmembrados em produtos separados, elevando o número de pedidos de concessão.

No período analisado,² foram criados 974 ex-tarifários por meio de seis resoluções da Camex (33, 34, 36, 37, 47 e 48), 3,2% dos quais em setores de BIT e 96,8% em BK. Além disso, o governo concedeu aumento no prazo de vigência de 106 ex-tarifários. As Resoluções Camex 36 e 37 contemplaram os setores de autopeças; madeiras e móveis; naval e siderúrgico. Já nas Resoluções 47 e 48, os principais setores beneficiados foram: automotivo, siderúrgico, petróleo, gráfico e construção civil.

Além do grande número de ex-tarifários, a Camex também aprovou reduções tarifárias por razões de desabastecimento, todas elas limitadas por cotas quantitativas. Entretanto, houve no período reduções de tarifas que não ficaram restritas a cotas. No contexto da revisão da Letec, as tarifas de três produtos foram reduzidas. Esses itens foram o disocianato de tolueno (TDI), para evitar o desabastecimento

interno, já que a única fabricante nacional do produto encerrou a produção; os dispositivos de barreira intravaginal para prevenção da gravidez e de doenças sexualmente transmissíveis, para um programa de prevenção à AIDS do Ministério da Saúde; e o simulador de soldagem que será utilizado para capacitação de mão de obra nos setores de petróleo e gás.

Quadro 1 Alterações tarifárias

Elevação tarifária		
Produtos	Medida	Ato legal
Outros de pneumáticos - NCM: 8426.41.90	Elevação da tarifa de 2% para 14%	Revogação do ex-tarifário Resolução Camex nº 37 de 11/06/2012
Motoniveladores articulados, de potência no volante superior ou igual a 275 HP - NCM 8429.20.10.	Elevação da tarifa de 0% para 35%	Inclusão na lista de exceção da TEC Resolução Camex nº 40 de 19/06/2012
Motoniveladoras de potência inferior a 275 HP - NCM 8429.20.90; e Retroescavadoras de todas as faixas de potência - NCM 8429.59.00.	Elevação da tarifa de 14% para 35%	Inclusão na lista de exceção da TEC Resolução Camex nº 40 de 19/06/2012
Aglomerado de ferrite (cerâmico) em formato de "casca cilíndrica" - NCM: 8505.19.10	Elevação da tarifa de 2% para 16%	Exclusão na lista de exceção da TEC Resolução Camex nº 49 de 06/07/2012
Tijolos utilizados em fornos de siderúrgicas e de indústrias de vidros - NCM 6902.10.18	Elevação da tarifa de 10% para 35%	Inclusão na lista de exceção da TEC Resolução Camex nº 40 de 19/06/2012
Chapas e filmes planos, fotográficos para raios-x - NCM 3701.10.29.	Elevação da tarifa de 8% para 14%	Exclusão na lista de exceção da TEC Resolução Camex nº 40 de 19/06/2012
Filmes para raios-x Sensibilizados em ambas as faces - NCM 3702.10.20	Elevação da tarifa de 4% para 14%	Exclusão na lista de exceção da TEC Resolução Camex nº 40 de 19/06/2012
Artigos de laboratório ou de farmácia: cloridrato de sevelamer - NCM 3004.90.99	Elevação da tarifa de 0% para 8%	Exclusão na lista de exceção da TEC Resolução Camex nº 43 de 05/07/2012
Coco sem casca, mesmo ralado - NCM 0801.11.10.	Elevação da tarifa de 10% para 55%	Inclusão na lista de exceção da TEC Resolução Camex nº 40 de 19/06/2012
Acido Sulfúrico - NCM 2807.00.10	Elevação da tarifa de 0% para 4%	Exclusão na lista de exceção da TEC Resolução Camex nº 40 de 19/06/2012
Redução tarifária		
Produtos	Medida	Ato legal
Ex-tarifário		
Bens de capital - 943 itens dos capítulos 73; 84; 85; 86; 87 e 90.	Redução tarifária de 14% para 2%	Criação de ex-tarifário Resolução Camex nº 34 de 17/05/2012 Resolução Camex nº 37 de 11/06/2012 Resolução Camex nº 48 de 06/07/2012
Máquinas autopropulsadas sobre quatro rodas - NCM: 8430.50.00; e Máquinas para cortar, vincar e promover relevos em papel, cartão liso ou papelão ondulado - NCM 8441.80.00.	Redução tarifária de 10% para 2%	Criação de ex-tarifário Resolução Camex nº 37 de 11/06/2012
Rins artificiais - NCM: 9018.90.40	Redução tarifária de 8% para 0%	Criação de ex-tarifário Resolução Camex nº 48 de 06/07/2012
Bens de Informática e Telecomunicações - NCMs: 8471.30.19; 8528.61.00; 8536.50.90.	Redução tarifária de 16% para 2%	Criação de ex-tarifário Resolução Camex nº 33 de 17/05/2012 Resolução Camex nº 47 de 05/07/2012

Terminais de videoconferência - NCM: 8517.62.59	Redução tarifária de 14% para 2%	Criação de ex-tarifário Resolução Camex nº 36 de 11/06/2012
Bens de informática e telecomunicação - NCMs: 8517.62.49; 8528.51.10; 8528.51.20; 8529.90.20; 8543.70.99; 9030.89.90.	Redução tarifária de 12% para 2%	Criação de ex-tarifário Resolução Camex nº 36 de 11/06/2012 Resolução Camex nº 47 de 05/07/2012
Terminais de teleproteção - NCM: 8517.62.51	Redução tarifária de 8% para 2%	Criação de ex-tarifário Resolução Camex nº 47 de 05/07/2012
Módulos de válvulas tiristorizados - NCM: 8541.30.29	Redução tarifária de 6% para 2%	Criação de ex-tarifário Resolução Camex nº 47 de 05/07/2012
Bens de capital - 105 itens dos capítulos 73; 84; 85; 90; e bens de informática - NCM: 8471.70.12.	Manutenção da tarifa em 2%	Prorrogação do prazo de vigência do ex-tarifário Resolução Camex nº 37 de 11/06/2012 Resolução Camex nº 36 de 11/06/2012
Sector	Medida	Ato legal
Razões de desabastecimento		
Caminhões-guindastes de torre móvel - NCM: 8705.10.90	Redução tarifária de 35% para 2% limitada a cota de 8 unidades	Razões de desabastecimento Resolução Camex nº 39 de 14/06/2012
Paraxileno - NCM: 2902.43.00	Redução tarifária de 4% para 0% limitada a cota de 160 mil toneladas	Razões de desabastecimento Resolução Camex nº 39 de 14/06/2012
Anticorpos Monoclonais - NCM: 3002.10.39 Ex 025 e Ex 025	Redução tarifária de 2% para 0% limitada a cota de 10 mil ampolas para Ex 024 e 15 mil ampolas para Ex 025	Razões de desabastecimento Resolução Camex nº 39 de 14/06/2012
Óleo de amêndoa de palma (palmiste) - NCM: 1513.29.10	Redução tarifária de 10% para 2% limitada a cota de 223.335 toneladas	Razões de desabastecimento Resolução Camex nº 41 de 25/06/2012
Produtos	Medida	Ato legal
Razões de desabastecimento		
Mistura de isômeros: disocianato de tolueno (TDI) - NCM 2929.10.21	Redução tarifária de 14% para 2%	Inclusão na lista de exceção da TEC Resolução Camex nº 40 de 19/06/2012
Dispositivo de barreira intravaginal para prevenção da gravidez e de doenças sexualmente transmissíveis - NCM: 3926.90.40	Redução tarifária de 18% para 0%	Inclusão na lista de exceção da TEC Resolução Camex nº 43 de 05/07/2012
Simulador de soldagem - NCM: 9023.00.00	Redução tarifária de 16% para 2%	Inclusão na lista de exceção da TEC Resolução Camex nº 43 de 05/07/2012
Gorduras e óleos vegetais e respectivas frações - Triglicerídeo de cadeia média – NCM: 1516.20.00	Redução tarifária de 10% para 2% limitada à cota de 750 toneladas	Razões de desabastecimento Resolução Camex nº 51 de 24/07/2012

B) Medidas de defesa comercial

Abertura de investigações e aplicação de medidas

Tabela 1
Ações antidumping - Brasil

Período	Nº de investigações iniciadas	Nº de medidas provisórias	Nº de medidas definitivas
2008	23	7	11
2009	9	7	16
2010	37	0	4
2011	16	13	13
jan-jun 2008	7	6	3
jan-jun 2009	1	0	8
jan-jun 2010	5	0	3
jan-jun 2011	11	3	5
jan-jun 2012	26	3	11

Nota: Dados referentes a investigações originais; contagem de ações e medidas com base nos pares produtos/país.

Fonte: site MDIC: www.desenvolvimento.gov.br

Desde a eclosão da crise de 2008, vem se confirmando a tendência de maior recurso pelo Brasil a

medidas antidumping (AD) como instrumento de proteção à indústria doméstica, não só por meio das iniciativas de abertura de investigações, mas também por maior incidência de aplicação de medidas, tanto definitivas como provisórias – estas últimas ainda em menor grau, como mostram as tabelas 1 e 2.

Por outro lado, ainda que se observe na Tabela 1 o aumento no número de medidas aplicadas no primeiro semestre de 2012, a evolução anual mostra que a proporção de investigações encerradas com medidas definitivas aplicadas vem se reduzindo desde 2008. Já a proporção de casos encerrados com medidas definitivas em que foram aplicadas medidas provisórias mostra tendência de elevação (Tabela 2). A redução no índice de encerramento das ações com medidas de proteção não impediu o país de se situar como o segundo maior aplicador de medidas em 2011 entre os países membros da OMC (ver Tabela 3).

Tabela 2
Ações antidumping - Brasil

Período (anual)	Investigações encerradas	Investigações encerradas com medidas definitivas aplicadas	Medidas aplicadas nas ações encerradas (%)	Investigações encerradas com medidas em que foram aplicadas medidas provisórias	Investigações encerradas com medidas em que foram aplicadas medidas provisórias (%)
2004	91	5	55%	0	0%
2005	6	3	50%	0	0%
2006	11	0	0	0	0%
2007	11	8	72%	4	44%
2008	13	11	85%	5	45%
2009	22	16	73%	11	69%
2010	7	4	57%	1	25%
2011	26	13	50%	6	46%

Fonte: Decom, MDIC.

O período recente registra uma ampliação da cobertura de países afetados por medidas antidumping do Brasil, com maior proeminência dos países asiáticos (Gráfico 1).³ Os países asiáticos, exceto China, que

na média do período 2004-2007 foram alvo em 16% das investigações iniciadas pelo Brasil, passam a ser afetados, na média do período 2008-2011, em 28% das mesmas e, em 2012, em 39%.

³ Coreia do Sul, Coreia do Norte, Índia, Indonésia, Tailândia, Taipé China, Taiwan e Vietnã.

Complementação do escopo de atuação do sistema de defesa comercial

Como já vem sendo apontado no PC em Foco (vide números 6, 7 e 8), a partir de 2011 foram adotadas novas regras, que reforçam a capacidade de implementação e a eficácia da política de defesa comercial. Foram editados regulamentos que visam a evitar a burla e a elisão às medidas de defesa comercial.

Mais recentemente, foi incluída no processo decisório relativo à aplicação de medidas a análise do interesse nacional. Essa é uma medida de reforço do marco regulatório, que visa a “contrabalançar” a demanda por medidas de defesa comercial por meio do exame do “interesse público” na aplicação dessas medidas.

A Resolução nº 13, de 1º de março de 2012, cria o Grupo Técnico de Avaliação de Interesse Público (GTIP). A implementação das regras previstas para as investigações de “interesse público” na aplicação de medidas de defesa comercial são, contudo, pouco claras.

Foi divulgado, por meio da Resolução nº 50, de 9 de julho de 2012, roteiro para análise do interesse público

relacionado a medidas de defesa comercial que aponta alguns critérios para essa avaliação, tais como: impactos da aplicação de medida de defesa comercial sobre a cadeia produtiva, caracterização dos produtos na cadeia de produção que possam ser afetados pelas medidas e dos mercados envolvidos – características técnicas e da demanda, grau de concentração, barreiras à entrada, condições da oferta internacional do produto objeto da medida, entre outros.

Essa resolução anuncia também o início das primeiras investigações de interesse público conduzidas pelo país relativas às medidas aplicadas sobre as importações do produto disocianato difenilmetano polimérico (MDI polimérico), NCM 3909.30.20, e sobre o produto papel couché leve, NCM 4810.22.90. http://www.mdic.gov.br/arquivos/dwnl_1341870511.pdf

Em 4 de julho de 2012, foi concluída a segunda investigação antielisão, com a extensão das medidas antidumping em vigor nas importações de calçados da China, que passaram a abarcar também as partes e componentes de calçados, cabedais e solas.

http://www.mdic.gov.br/arquivos/dwnl_1341414147.pdf

Box - Ampliação do marco regulatório da defesa comercial

Investigações de interesse público

Na prática internacional, a noção de “interesse público”, quando referida a investigações de dumping e de medidas compensatórias, se origina de críticas aos respectivos regimes da OMC, vistos como tendenciosos em favor da proteção dos produtores domésticos. Assim, a busca da avaliação da existência de “interesse público” teria por objetivo incluir a análise dos impactos da medida de proteção antidumping ou compensatória sobre os preços domésticos dos produtos em questão e sobre os preços a montante na cadeia de produção, assim como sobre a limitação da competição no mercado interno.

Os acordos de defesa comercial da OMC não preveem tal tipo de avaliação. Alguns poucos membros da OMC, como Canadá e UE, adotaram em suas legislações nacionais regras aplicáveis à avaliação de “interesse público” (no caso da UE, “interesse comunitário”) para fins de decisão de aplicação de medidas de defesa comercial. Ressalte-se que se constituem, em ambos os casos, investigações independentes do procedimento de investigação AD ou de SMC.

No caso da UE, a mesma entidade administrativa, a comissão, conduz a investigação de interesse comunitário, cuja confirmação constitui requisito para a aplicação de medidas.⁴ Já no caso do Canadá, essa investigação é conduzida por um tribunal administrativo independente (Canadian International Trade Tribunal). Uma seção específica da legislação de defesa comercial canadense explicita⁵ os procedimentos aplicáveis, com diretrizes detalhadas para a avaliação de interesse público, incluindo disponibilidade de oferta internacional do produto em questão originária de fornecedores não sujeitos a medidas, redução da competição no mercado interno canadense, acesso aos insumos na cadeia de produção, prejuízo aos produtores a montante na cadeia de produção, acesso a tecnologia, fatores que justificariam a não aplicação da margem de dumping cheia na cobrança de direitos.

As informações disponíveis acerca da incidência de casos de não aplicação de medidas por razão de interesse público indicam, contudo, que essa prática é bastante reduzida, tanto no caso da UE como no do Canadá. No caso de um país como o Brasil, com uma estrutura de proteção mais elevada, o esforço de balizamento dos interesses domésticos de forma a se incorporar um âmbito formal de consideração do impacto dessas medidas é bem-vindo, restando avaliar sua implementação prática.

⁴ Council Regulation (EC) N° 384/96 de 1996, Artigo 9(4), de 3/3/1996, implementou os resultados da Rodada Uruguai, e suas emendas.

⁵ SIMA Regulations; Canadian International Tribunal Rules, Seção 45. Ver também “Guideline Public Interest Enquires” http://www.citt-tcce.gc.ca/publicat/PubInt_e.asp

I. Incentivos à produção e à exportação

Desde meados de 2010, a partir da eclosão da crise financeira internacional de 2008, a OMC vem realizando monitoramento das políticas nacionais com efeitos sobre o comércio, adotadas pelos países membros, tendo ressaltado a prorrogação dos incentivos à produção e dos subsídios à exportação para produtos agrícolas nos países desenvolvidos, bem como subsídios à exportação, de forma geral, em países em desenvolvimento.

O relatório de maio de 2012 aponta nova tendência de natureza protecionista *behind the border*: a de maior ênfase em políticas de apoio governamental para além da mitigação dos efeitos da crise, mas sim voltadas para incentivo à produção caracterizadas como “planejamento nacional industrial”,⁶ tais como concessões tributárias, subsídios, preferências domésticas em compras governamentais e exigências de conteúdo local, medidas adotadas também pelo Brasil.

Nota-se propensão a medidas de apoio governamental a setores específicos – em particular nos setores siderúrgico, máquinas e equipamentos elétricos, automobilístico, alimentos vegetais, bebidas e químicos⁷ – e novos desdobramentos, com ênfase em políticas de natureza regulatória, com potenciais efeitos distorcivos sobre as condições de competição nos mercados afetados e sobre o comércio. No setor industrial, esforços de compilação das medidas sinalizam foco em transferências financeiras diretas, créditos subsidiados, isenções tributárias e medidas de promoção de exportações, adotadas tanto por países desenvolvidos como em desenvolvimento – nestes últimos, com particular ênfase em políticas de substituição de importações.

O relatório da OMC sinaliza a falta de transparência dessas políticas em comparação com medidas de fronteira e as reduzidas iniciativas de notificação voluntária dos países do G20 adotadas na implementação dessas políticas.

II. Políticas de proteção

A) Defesa comercial

As estatísticas anuais da OMC confirmam a avaliação do aumento da utilização da política antidumping no Brasil na última década.⁸ Se tomarmos os dados do Brasil referentes às iniciativas de abertura de investigação, em comparação à sua situação como país afetado por ações antidumping iniciadas por terceiros países membros da OMC, o cenário brasileiro mostra uma clara reversão na posição do país, de país tradicionalmente afetado por essas medidas para um país aplicador do instrumento (tabelas 3 e 4).

Os dados da OMC mostram que os números de aberturas de investigação e de aplicação de medidas por parte do Brasil, na média de 1995/1996, eram respectivamente de 11,5 e 4, elevando-se para 20,7

⁶ OMC, Report on G20 Trade Measures, 31 de maio de 2012, P. 2

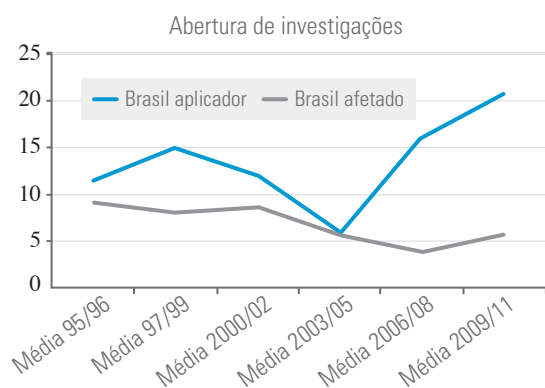
⁷ *Ibidem*, P.5

⁸ http://www.wto.org/english/tratop_e/adp_e/adp_e.htm, consulta em 16/07/12

e 11 na média de 2009/2001. Em contraposição, o número de aberturas de investigação e de aplicação de medidas contra exportações brasileiras passa de 9 e 9,5 respectivamente, no primeiro período, para

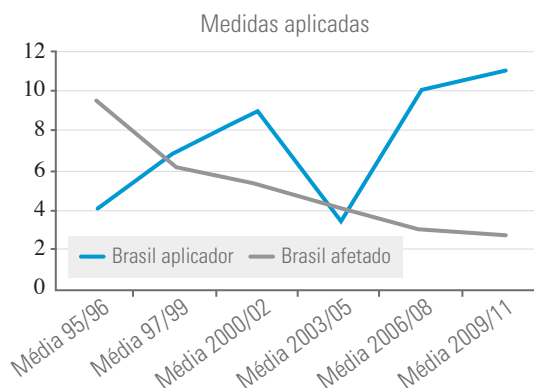
5,7 e 5, sinalizando tendências opostas na posição do Brasil. Essa mudança leva o Brasil a se posicionar como segundo maior aplicador de medidas em 2011, superado apenas pela Índia (Tabela 3).

Gráfico 2
Posição do Brasil - País aplicador versus afetado
Aberturas de investigações antidumping



Fonte: Elaboração própria com base em dados da OMC www.wto.org

Gráfico 3
Posição do Brasil - País aplicador versus afetado
Aplicação de medidas antidumping



Fonte: Elaboração própria com base em dados da OMC. www.wto.org

Tabela 3
Ranking mundial
Abertura de investigações e aplicação de medidas (2007-2011)

Países importadores	2007		2008		2009		2010		2011	
	Abertura	Aplicação	Abertura	Aplicação	Abertura	Aplicação	Abertura	Aplicação	Abertura	Aplicação
Argentina	8	10	19	6	28	15	14	15	7	8
Austrália	2	1	6	3	9	2	7	2	18	6
Brasil	13	9	23	11	9	16	37	4	16	13
UE	9	12	19	15	15	9	15	4,5	17	11
Coreia do Sul	15	0	5	12	0	4	3	0	0	2
China	4	12	14	4	17	12	8	15	5	6
EUA	28	5	16	23	20	15	17,3	17	15	4
Índia	47	25	55	31	31	30	41	31,32	19	26
México	3	0	1	0	2	1	2	2	6	1
Turquia	6	6	23	11	6	9	2	10	2	2
Total OMC	165	108	213	139	209	141	171	123	155	98

Nota: contagem de ações e medidas com base nos pares produtos/país.

Fonte: site OMC www.wto.org

A análise da OMC chama a atenção ainda para o aumento das iniciativas de investigação de subsídios e medidas compensatórias por tradicionais usuários deste instrumento, em função da maior ênfase em políticas de subsídios adotadas pelos membros. Os dados da OMC acerca dos países exportadores afetados em 2010 e 2011 por essas investigações apontam a China e a Índia como os principais países alvo.

Esse processo não vem sendo acompanhado pelo Brasil, nem como país usuário do instrumento de forma mais intensa, nem como país afetado por ações dos parceiros comerciais.

Tabela 4
Investigações de subsídios e medidas compensatórias- países membros da OMC (2001-12)

Países importadores	janeiro-setembro 2010	janeiro-setembro 2011	outubro 2010-abril 2011	outubro 2011-abril 2012
Austrália	1	1	0	1
Brasil	0	3	0	0
Canadá	1	1	0	2
China	1	0	1	0
Estados Unidos	2	4	4	9
UE	3	3	2	3
México	2	3	1	0
Total OMC	8	15	7	15

Fonte: WTO, Report on G-20 Trade Measures, 5/10/2011, p.13 e Report 31/05/12 p.13